

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00406/2017

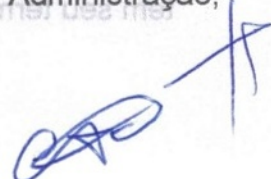
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00406/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO CHAGAS DÓRIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA SEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, **FABIANO MARTINS CUNHA**, nomeado pela Portaria nº. 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa SEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 02.755.159/0001-41, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 1.025 Loja 02, CEP 30160.031, no município de Belo Horizonte, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Ciro Tadeu de Souza Marques**, portador da Carteira de Identidade nº M-1 [REDACTED] 62, e CPF nº 326 [REDACTED] 97, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00406/2017, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda e Sétima do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, **Fabiano Martins Cunha**, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500218/2017-75, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

### **3) DO OBJETO:**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, **Fabiano Martins Cunha**.



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato, no percentual de 2,6807%, aplicado sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, que passa de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para R\$5.031,36 (cinco mil trinta e um reais e trinta e seis centavos), em razão dos aumentos dos custos operacionais e administrativos do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:** São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

**"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA**

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 22/06/2017, com início a partir da data de 01/07/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 01/07/2018, passa a vencer em data de 01/07/2019, em virtude dos seguintes fatos: (I) **PRORROGAÇÕES DE PRAZO:** - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01/07/2018, passando a vencer em data de 01/07/2019. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500218/2017-75".

**CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO**

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$61.451,44 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$30.660,04 (trinta mil seiscientos e sessenta reais e quatro centavos), API, e R\$30.791,40 (trinta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 01/07/2018 a 01/07/2019.

**"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2018, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conformes as Notas de Empenho nºs 2018NE8000233, e 2018NE800234, datadas de 02/03/2018.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"**

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA efetuou o complemento à garantia, prestada por meio de Certificado de Depósito Bancário, efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 2187, Conta Corrente 813/2, no valor de R\$11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme guia de recolhimento nº 24/2018, datada de 13/06/2018, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 01/07/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:** Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:** O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018

  
\_\_\_\_\_  
FABIANO MARTINS CUNHA  
SUPERINTENDENTE REGIONAL

  
\_\_\_\_\_  
CIRO TADEU DE SOUZA MARQUES  
SEME SERV. ESPECIAL. EM MANUT. DE  
ELEVADORES S.A.-ME  
02755159/0001-41  
SEME - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.  
Rua Rio de Janeiro, 1347  
Lourdes - CEP 30160-041  
BELO HORIZONTE - MG

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Aparecida Conceição Alvarenga  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Egléa F Caldas Rocha  
TESTEMUNHA